



Itapeçerica da Serra, 06 de março de 2026.

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 07/2026

O futuro começa agora, a Educação é o caminho!

Aos Diretores das Unidades Escolares

Assunto: Orientações sobre os Cuidadores

A Secretaria de Educação, orienta quanto às condutas referentes aos cuidadores que atuam na rede municipal de Itapeçerica da Serra, as quais devem ser cumpridas de acordo com legislação vigente:

Os cuidadores devem desempenhar suas funções conforme estabelecido na Lei nº 2.760 de 18 de dezembro de 2019, e em conformidade com a Lei complementar Nº36/2016, e com Edital do Concurso Público nº 01/2025.

O cuidador na Escola atua como agente de inclusão, garantindo a integridade física, o bem-estar e a autonomia dos alunos com deficiência ou com necessidades específicas. Suas principais atribuições incluem:

- Acolhimento no horário da entrada e saída;
- Acompanhar no recreio e em atividades recreativas internas e externas;
- Auxiliar nos cuidados básicos (higiene, alimentação, locomoção), zelando pela independência quando possível;
- Mediar a interação social no âmbito escolar;
- Apoiar o aluno nas atividades da rotina escolar;
- Atuar de forma colaborativa com a equipe pedagógica;
- Participar junto com o educador em reunião de pais, contribuindo com informações relacionadas às AVDs (Atividades da vida diária), quando solicitado;
- Participar das formações oferecidas pela escola ou SME sempre que houver.

Ressalta-se que o apoio ao aprendizado não implica elaborar atividades pedagógicas, ministrar aulas ou realizar suporte pedagógico especializado, sendo essas atribuições exclusivas do professor da sala em parceria com AEE.





PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489



Nos casos em que houver necessidade de apoio pedagógico adicional, o gestor escolar deverá formalizar solicitação ao Departamento de Educação Especial, que tomará as providências cabíveis, através do e-mail: sedee@itapecerica.sp.gov.br

Reitera-se que o aluno com deficiência matriculado na unidade escolar tem direito à permanência e à frequência às aulas, mesmo que, no momento da matrícula, ainda não haja cuidador designado para acompanhá-lo. O acolhimento deve ser garantido, e a solicitação do profissional deve ser realizada através do e-mail do Departamento da sua jurisdição, a qual será atendida com a maior brevidade possível.

Quando necessário, as horas extras devem ser oferecidas ao cuidador pela própria escola, ficando a critério do funcionário decidir se pode ou não realizar.

Irani Conceição Baciega Roschel
Secretária Municipal de Educação